



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PL 432 /2007

LIDO Em 22/08/07
Costa
Assessoria do Plenário

PROJETO DE LEI Nº 432 DE 2007

Protocolo Legislativo para (Distrito Federal) em
guida à CAS e CCJ.
m. 22/08/07

Institui a Semana do Artesanato, no âmbito do Distrito Federal.

Stefan Pinheiro Lima
Assessoria do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Artesanato, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Semana do Artesanato será comemorada na terceira semana do mês de março.

Art. 2º Passa a Semana do Artesanato a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Público do Distrito Federal promoverá iniciativas de apoio à Semana do Artesanato, auxiliando na divulgação e valorização do artesanato enquanto manifestação da cultura popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/08/07 às 16h
Assinatura 23.243-7

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar o desenvolvimento do artesanato no Distrito Federal, por meio da criação da Semana do Artesanato, cuja produção é reconhecida não só no Brasil, mas, também, internacionalmente.

Sabemos que o artesanato pode representar uma excelente fonte de divisas, necessitando, para tanto, que haja investimento na sua produção, por intermédio da abertura de linhas de crédito para aquisição de equipamentos e matéria prima.

A criação da Semana do Artesanato visa proporcionar maior visibilidade a essa importante área cultural, além da econômica, logicamente.

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PL Nº 432 / 07
Is. N.º 01 RITA

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
"CRIATIVIDADE E DIVERSIDADE"

A criatividade do povo brasileiro não encontra limites na imaginação, na geografia, nem na escassez de recursos. Os artesãos conseguem transformar elementos encontrados na natureza em objetos artísticos impressionantes. Assim, o barro vira cerâmica, folhas de árvore se transformam em bolsas, pedras se moldam em esculturas, areias coloridas tornam-se belas paisagens em garrafas e copos.

Nossa riqueza cultural está espalhada por diversas áreas artísticas como na literatura, na música, na dança, e em grande escala na produção artesanal. O artesanato é uma das formas mais significativas de demonstrar nossa transculturação de técnicas de produção que inicialmente foram trazidas apenas das culturas dos índios, negros e portugueses e que mais tarde se expandiram.

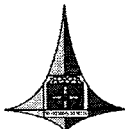
A partir do século XIX, com a forte imigração européia, novos aportes de técnicas artesanais chegaram ao país junto com os imigrantes de origem italiana, alemã, polonesa, japonesa, síria e libanesa, transformando e ampliando a gama de produtos feitos artesanalmente nas diversas regiões brasileiras.

Atualmente, em todas as partes do país, é possível encontrar produção artesanal diversificada, feita com matérias-primas regionais e com técnicas específicas que variam de acordo com a cultura e o modo de vida do povo de cada localidade. Esses contrastes, além de tornarem o nosso artesanato ainda mais rico, criam uma marca de identidade nacional. Essas referências regionais são muito valorizadas por um mercado externo globalizado, e cada vez mais aberto a produtos diferenciados que retratem a origem e a história do povo que os produz.

É por esse motivo que nossos produtos ganharam espaço em lojas sofisticadas de design na Itália, França, Portugal e em lojas americanas de prestígio como a Bloomingdale's e a Saks. Só para se ter uma idéia da grandiosidade desse mercado, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o artesanato movimenta anualmente cerca de 28 bilhões de reais, ou 2,8% do PIB do país, índices impressionantes que se equivalem aos da indústria automobilística.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
L. Nº 432 / 07
S. Nº 02 RJTA

SAIN - Parque Rural - Gabinete 15 - 70086-900 - Brasília - DF
Telefone: 61 - 3966-8152 - Fax: 61 - 3966-8153



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Hoje existem cerca de 8,5 milhões de pessoas trabalhando na produção do artesanato no Brasil, sendo que, 87% é representado por mulheres, que muitas vezes aprenderam o ofício com as mães, já que os ensinamentos, tradicionalmente, são passados de geração para geração. Todo esse processo atual, não só aumenta a produção e a condição de vida das famílias, como também contribui para um desenvolvimento sustentável de regiões com potencial produtivo e que muitas vezes se encontravam marginalizadas e sem perspectiva alguma.

Mas não é só lá fora que o artesanato brasileiro faz sucesso, não há quem não aproveite uma viagem turística para fazer compras e levar uma lembrança para casa. As variedades e especificidades de produtos são imensas. Em Tocantins são produzidos os chapéus e cestos cor de ouro, feitos com palha (capim-dourado). Em Santa Catarina temos as famosas peças em cristal para decoração. É de Pernambuco que vem as famosas carrancas decorativas. Tudo isso sem contar as toalhas de mesa de renda e as redes que são feitas no Ceará.

O artesanato entrou na lista de compras das elites e está sendo usado para decoração e em mostras de decoração famosas como a Casa Cor, além de ambientes de várias pousadas e hotéis para mostrarem um pouco da cultura brasileira para os turistas daqui e os que vêm de fora." (fonte: site Brasilviagem.com).

Para se ter importância do artesanato para a economia nacional, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior criou o Programa do Artesanato Brasileiro, cujo principal objetivo é o de gerar oportunidades de trabalho e de renda, bem como estimular o aproveitamento das vocações regionais, levando à preservação das culturas locais e à formação de uma mentalidade empreendedora, por meio da preparação das organizações e de seus artesãos para o mercado competitivo, com foco na cadeia produtiva do artesanato.

A comercialização dos produtos artesanais sempre foi um dos maiores desafios para o artesanato, tanto no que se refere ao acesso ao mercado internacional quanto na questão da apropriação do resultado financeiro deste processo pelo artesão. Assim sendo, faz-se necessário estabelecer mecanismos que possibilitem ao artesão ter acesso à exportação, promover a articulação dos diferentes atores e criar ambiência que favoreça o surgimento e o fortalecimento de micro e pequenos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Nº 432 / 07
N.º 03 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

negócios, como forma de promover o desenvolvimento integrado de maneira sincronizada às dimensões sociais, econômicas e cognitivas.

Ora, se existe potencial econômico na produção artesanal, devem então os governantes investir nessa importante área, a qual possui maior facilidade para a geração de empregos, inclusive sendo uma fonte inesgotável de inclusão social.

Quanto ao aspecto legal desta proposição, observemos que a Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre cultura, senão vejamos o que diz o seu art. 24, VII e IX *verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal trata a cultura de forma prioritária, conforme previsto no seu art. 3º, IX:

“Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

IX - valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;”

Mais adiante, a mesma LODF confere poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre temas pertinentes à cultura, consoante prescreve o seu art. 58, V, nos seguintes termos:

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(...)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
N.º 432 / 07
N.º 04 RITA




CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

*V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e
segurança pública;"*

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste
Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor
Cristiano Araújo
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 432 / 07
Fis. N.º 05 RITA